



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Processo Administrativo n. 005/2015

Modalidade: Pregão Presencial n. 004/2015

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2015

A CAMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, 799, Carazinho/RS, representada pelo seu Presidente, Senhor Vereador Anselmo Britzke, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 807.903.990-91, residente e domiciliado na Rua Juvenal Martins de Oliveira, n. 36, bairro Vila Rica, nesta cidade de Carazinho - RS, aqui denominada, **CONTRATANTE**; e **ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.932.410/0001-10, com contrato arquivado na Junta Comercial sob o n. 43206531635, em 29.10.2009, estabelecida na Rua Alexandre da Motta, n. 1135, sala 201, bairro Centro, nesta cidade de Carazinho - RS, CEP 99500-000, neste ato representada pelo senhor Ricardo Damiani, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n. 706.774.760-00, residente e domiciliado na Rua Santos Dumond, n. 327, Bairro Glória, nesta Cidade de Carazinho - RS, CEP 99.500-000, conforme poderes por ele outorgados na Escritura Pública de Procução, lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas de Carazinho, em 29 de novembro de 2011, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fulcro no inciso IV e no §2º, ambos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93, celebrar o **1º TERMO ADITIVO** do contrato n. 008/2015, com a finalidade de reajustar valores e prorrogar prazo, vide subitens 6.2 e 6.8, respeitadas as demais cláusulas outrora pactuadas, mediante os seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1. A **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor mensal de R\$ 807,75 (oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de abril de 2016 e com término em 1º de abril de 2017, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante novo termo aditivo assinado pelas partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor deste aditivo é de, aproximadamente, R\$ 9.693,00 (nove mil e seiscentos e noventa e três reais) para o exercício do período descrito na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições do Contrato n. 008/2015 que não tenham sido objeto de alteração deste Termo Aditivo permanecem inalteradas e em vigor.

4.2 Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A presente prorrogação se fundamenta no inciso IV e §2º do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, sobretudo, na autorização emanada da Presidência desta Casa.

E, por estarem justos e acertados, os contratantes, juntamente com duas testemunhas, assinam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Carazinho/RS, 11 de abril de 2016.

Anselmo Britzke
ANSELMO BRITZKE

PRESIDENTE CÂMARA DE CARAZINHO

[Signature]
ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA - ME
CONTRATADA

[Signature]
LUÍS FERNANDO BOURSCHÉID
Procurador Legislativo
OAB/RS/93.542

Testemunhas:

[Signature]
Ahmad Issa Araújo/Rahman – CPF 735.724.460-15

[Signature]
Fabiano Santiago Pereira – CPF 945.220.490-72